



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### **AVISO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023 PROCESSO nº 232/2023**

Acha-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, situada na rua Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro, nesta cidade de Lima Duarte – MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 100/2020, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 11:00h do dia 22/12/2023 às 09:00h do dia 10/01/2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 horas do dia 09/01/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.**

**OBS.: 1. A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR POR ITEM. APÓS DECLARAÇÃO INICIAL DO VENCEDOR, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA IMPRESSA COM OS VALORES UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER IGUAL AO LANCE VENCEDOR.**

Para os itens 007, 034 e 081: Poderão participar todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado sendo que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

- Os itens acima será aberto a ampla concorrência devido o mesmo estar estimado acima do valor de R\$80.000,00, sendo estabelecido a reserva de cota conforme cláusula anterior;

Para os demais itens: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

– Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;

- regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Lima Duarte





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

### **EDITAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023 PROCESSO nº 232/2023**

Acha-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, situada na rua Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro, nesta cidade de Lima Duarte – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 100/2020, Lei Complementar Municipal nº 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

#### **II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

<b>DOTAÇÃO</b>
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0051



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0052  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0053  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0054  
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056  
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025  
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058  
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059  
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063  
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064  
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066  
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067  
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068  
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104  
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099  
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108  
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2** - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2** - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.

### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

**4.1** - É vedada a participação de interessados:

**4.1.1** - que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2** - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.1.3** - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.1.4** - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.5** - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.1.6** – que conste no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**4.1.7** – que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

**4.1.8** – no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

**4.1.9** - que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

*Note-se que “...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).*

*Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).*

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**5.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** - Valor unitário e total do item;

**6.1.2** - Marca;

**6.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4** - E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **6.2.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.**

**6.2.4** - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Lima Duarte;

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2** - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**;

**7.2.4.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2** - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3** - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5** - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.6** - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

**7.2.7** - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.2.8** - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

### **7.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1** - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.5** - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7** - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará





## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

### **7.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1-** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

### **7.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1 -** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

### **7.6- Outros Documentos:**

**7.6.1-** Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, (EXIGIDO SOMENTE PARA PRODUTOS DE HIGIENE E SANEANTES).

**7.6.2-** Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual. (EXIGIDO SOMENTE PARA PRODUTOS DE HIGIENE E SANEANTES).

**7.6.3-** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.6.4 -** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.6.5-** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.6.6 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.6.7 -** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.6.8 -** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.6.9 -** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.6.10** - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.6.11**– Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

**8.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**8.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

**8.9** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019, art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.20** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

propostas ou os lances empatados.

**8.21** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.21.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.21.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.3** – Quando a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.22** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal n.º 100/2020.

**9.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

### **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**mail: licitacao@limaduarte.mg.gov.br e deverá:**

**10.1.1** - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3** - O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**10.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **XI – DO RECURSO**

**11.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**13.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.2** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**14.1** – O contrato será formalizado pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

**14.2** - A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

**14.3** - A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

**14.4** - A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

### **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** - Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**15.2** - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**15.2.1** - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**16.1** – A prestação de serviços desse objeto deverá ser realizada conforme solicitações das secretarias requisitantes.

**16.2** - A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo para identificar a conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**16.3** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**16.4** - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

**16.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

### **17.1 - Da Unidade Requisitante:**

**17.1.1** - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**17.1.2** - Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**17.1.3** - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**17.1.4** - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**17.1.5** - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**17.1.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**17.1.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**17.1.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.1.9** - Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### **17.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**17.2.1** - Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**17.2.2** - Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**17.2.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**17.2.4** – Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, bem como atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**17.2.5** - Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.2.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**17.2.7** - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.2.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.2.9** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.2.10** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1** - Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2** - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1** - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4** - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1** - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5** - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6** - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1** - O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2** - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3** - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:**.....**LOCALIDADE:**  
.....

**19.4** - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2** - A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.4.3** - Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.4.4** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.5** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.6** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.7** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**19.8** - No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**19.9** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **XX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1** - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2** - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3** - apresentar documentação falsa;

**20.1.4** - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5** - ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6** - não mantiver a proposta;

**20.1.7** - cometer fraude fiscal;

**20.1.8** - comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3** - O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3** - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**20.5** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1** - Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.2** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.3** - Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

### **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2** - A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4** - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7** - É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2** - Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone: (32) 3281-1282, nos dias úteis no horário das 13:00 às 16:00horas.

**22.14** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**22.16** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17** - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência Projeto Básico e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Minuta de contrato.





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### 1) OBJETO. QUANTIDADE. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

NºItem	Descrição	UND	Quantidade	Val.Unitár iode Referência R\$	Val.Total R\$
001	- Absorvente, cobertura suave, com abas, noite e dia, proteção extra, fluxo intenso, pct com 08 unid.	UNID	580,0000	8,95	5.191,00
002	Água Sanitária, embalagem plástica 1000 ml. Data de validade estampada no rótulo. Com registro no ministério da Saúde.	UNID	6.700,0000	4,96	33.232,00
003	Álcool 92,8° INPM, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 01 litro, com especificação na embalagem. Com registro no Ministério da Saúde e data de fabricação e validade estampada no rótulo do produto..	UNID	300,0000	11,39	3.417,00
004	Álcool etílico hidratado 70%, liquido, usando como desinfetante de superfícies fixas, com validade superior a um ano, embalagem de 1000ml.	UNID	450,0000	11,31	5.089,50
005	Álcool etílico hidratado 70%, liquido, usando como desinfetante de superfícies fixas, com validade superior a um ano, embalagem de 1000ml. caixa com 12 unidades.	Caixa	600,0000	81,78	49.068,00
006	Álcool Gel 70% - embalagem de 1 litro Antisséptico indicado para higienização das mãos e braços. Eficaz contra bactérias.	UNID	820,0000	20,45	16.769,00
007	Álcool Gel 70% - galão com 5 litros	UNID	1.048,0000	117,26	122.888,48
008	Algicida de Manutenção hth, embalagem de 1 litro: Protege a piscina prevenindo o surgimento de algas, formula avançada, livre de cobre, evita manchas na piscina e cabelos esverdeados, alcalinidade total entre 80 e 120 ppm e o pH entre 7,0 e 7,4.	UNID	20,0000	32,50	650,00
009	Algodão hidrófilo em bolas, branco, pct 100gr	Pacote	118,0000	10,98	1.295,64
010	Bacia canelada redonda em plástico resistente, capacidade 13,5 litros, tamanho 16,5 x 40,0 cm.	Unidade	40,0000	34,68	1.387,20
011	Balde de plastico resistente de 15 lt	Unidade	10,0000	18,92	189,20
012	Balde em plastico resistente - 08 litros	UNID	22,0000	12,76	280,72
013	Balde em plástico resistente com alça - 15 litros	UNID	207,0000	20,23	4.187,61



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

014	Barrilha: embalagem de 2 kilos. Características do Produto - Substancia Quimica: Carbonato de sodio 98% - CAS: 497-19-8 - Aparência: Po; Densidade: 0,90 g/cm - Cor: Branco - Peso Molecular: 106 - Formula: Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub>	UNID	50,0000	55,79	2.789,50
015	Brilha aluminio de 500 ml	Unidade	1.710,0000	5,07	8.669,70
016	Bucha vegetal para banho, em pedaço	UNID	70,0000	6,49	454,30
017	Carrinho: Aspirador de Fundo 16 RODAS proporciona uma limpeza 100% eficaz em sua piscina! Indicado para piscinas de alvenaria, semi-olímpicas, possui aproximadamente 5Kg de peso, e o sistema de movimentação é por meio de cordas e/ou cabo telescópico.	UNID	1,0000	211,15	211,15
018	cera em pasta 400 gramas incolor a base de carnaúba, composição: parafina, solvente de petrole, corante e carnaúba, tampa de encaixe, para piso de madeira, tacos e assoalhos, inodora.	UNID	30,0000	45,70	1.371,00
019	Cera em pasta, cor amarela, embalagem 400 g, Composição: Parafina, carnaúba, solvente, corante, 1,2 benzotiazolin-3-ona e fragrância lavanda. Para uso em pisos de madeiras. Aspecto pastoso.	Unidade	150,0000	44,57	6.685,50
020	Cera liquida, cor amarela, embalagem 400 g, Composição: Parafina, carnaúba, solvente, corante, 1,2 benzotiazolin-3-ona e fragrância lavanda. Para uso em pisos de madeiras. Aspecto liquida.	Unidade	50,0000	33,52	1.676,00
021	Cera Líquida , INCOLOR, embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. □ □	UNID	104,0000	11,49	1.194,96
022	Cera Líquida para ardósia, INCOLOR, embalagem 750 ml, Composição: Parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	140,0000	13,64	1.909,60
023	Cesto de lixo de 10 litros telado.	UNID	218,0000	14,55	3.171,90
024	Cesto de lixo de 10 lts.	UNID	40,0000	27,13	1.085,20
025	Cesto de lixo de 40 lts.	UNID	20,0000	93,69	1.873,80
026	Cesto para lixo confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 20 litros. □ □	UNID	40,0000	50,31	2.012,40
027	Chupeta com ventilação extra. Silicone ortodôntico. Livre de Bisfenol - A. As chupetas devem possuir orifício de entrada de ar, evitando a rigidez do bulbo. Permitindo a entrada de água durante a higiene. Com selo do Inmetro.	UNID	10,0000	18,76	187,60
028	(Cloro), Composição: Hipoclorito de sódio e água, Principio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) Litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. □	UNID	1.715,0000	29,03	49.786,45
029	Cloro, concentrado com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada. Contendo data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem de 5 litros.	Unidade	56,0000	199,00	11.144,00
030	Cloro Granulado hth 10kg: Embalagem: 10 kg; Tipo de Cloro: Hipoclorito de cálcio, Teor Cloro Ativo: 65%, Alcalinidade total recomendada: 80 a 100 ppm, Dosagem: 3 a 6 g/m <sup>3</sup> ; possui 65% de cloro ativo e é uma fórmula altamente eficaz na eliminação de bactérias da água da piscina.	UNID	5,0000	325,60	1.628,00
031	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM 90 GRAMAS	UNID	1.565,0000	8,78	13.740,70
032	Creme Dental infantil, sabor morango, com flúor de 50 gr.	UNID	560,0000	10,02	5.611,20
033	Curativo adesivo respiravel, para corte, aranhão ou machucado, com tira especial com microfuros permite que o ferimento respire mesmo estando coberto.	Caixa	66,0000	62,13	4.100,58





## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	Embalagem com 40 unidades.				
034	Desinfetante líquido, solução limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, aroma de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 2 lts. □	UNID	5.170,0000	17,67	91.353,90
035	Desinfetante multiuso, bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes) fragrância lavanda. 2 litros. As embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. □	UNID	650,0000	25,83	16.789,50
036	Desodorante aerosol, sem perfume, fórmula sem álcool, jato seco, embalagem 150ml/90gr.	UNID	110,0000	14,72	1.619,20
037	Desodorizador de ambiente aerosol fragrância capim limão, embalagem 360 ml	Unidade	200,0000	22,18	4.436,00
038	Desodorizador de ambiente aerosol fragrância lavanda, embalagem 360 ml	UNID	83,0000	22,18	1.840,94
039	Detergente, com glicerina composição tensoativos aniônicos biodegradáveis, aplicação limpeza em geral, aroma inodoro (neutro), características adicionais embalagem com diluidor automático de 500 ml, aspecto físico líquido. De qualidade igual ou superior ao Ipê, Limpol ou Minuano.	Unidade	8.910,0000	3,70	32.967,00
040	Escova de dente adulto, com cerdas médias, macias e arredondadas, cabo anatômico antiderrapante.	UNID	1.050,0000	7,02	7.371,00
041	Escova de dente infantil. Cabeça compacta oval protege a gengiva. Desenvolvida com material suave. Cerdas extra macias em multinível proporcionam real limpeza aos dentes, grandes ou pequenos. Cabo antiderrapante. Apoio para o polegar. Maior conforto e controle	UNID	2.050,0000	8,17	16.748,50
042	Escova para cabelos, almofadada, com cabo de plástico	UNID	5,0000	26,74	133,70
043	Escova para lavar roupa (média)	Unidade	412,0000	7,36	3.032,32
044	Escova para piscina: Especificações Modelo: Escova curva Medidas (LxA): 40x 15 (cm) Cor: Azul Material: Termoplásticos e Nylon; Cabo: CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO – 2,8m	UNID	5,0000	96,05	480,25
045	Esfregão para para-brisa com cabo de madeira.	UNID	6,0000	23,06	138,36
046	Espalhador de cera de espuma 30 cm cabo de madeira	UNID	68,0000	42,66	2.900,88
047	Espanador de pó, material pena natural, cabo de plástico 22 cm e penas 13 cm total de comprimento 35 cm. Usado para limpeza de moveis, teclados e telas de computadores, livros, prateleiras, vitrines, etc.	Unidade	114,0000	35,22	4.015,08
048	Esponja dupla face, sendo uma macia (espuma poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos. Pacote com 04 unidades. □ □	UNID	3.105,0000	14,55	45.177,75
049	Esponja Lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, peso mínimo de 60 gramas, saco com 8 unidades, para uso diário para lavar louças	Unidade	2.690,0000	8,35	22.461,50
050	Flanela 100% algodão, extra macia, própria para limpeza, tamanho de 28x38	UNID	1.945,0000	3,03	5.893,35
051	Fósforo - maço c/ 10 caixas.	Maço	9,0000	6,00	54,00
052	Hastes flexíveis com pontas de algodão - caixa com 75 unidades.	Caixa	66,0000	3,81	251,46
053	INSETICIDA: embalagem com 30ml. Composição: Cada 1.000 mL contém: Deltametrina 25 g; Veículo q.s.p. 1.000 mL. Indicação: inseticida piretóide para controle de insetos em ambientes externos. eficaz contra formigas baratas pulgas carrapatos moscas (larvas e insetos) traças cupins e brocas-de-madeira. Recomenda-se utilizar o produto para controlar infestações em ambientes externos como residências bares restaurantes padarias hotéis cinemas teatros indústrias (alimento e não alimento) etc. Igual ou superior a marca K-Othrine SC 25	UNID	77,0000	21,84	1.681,68
054	Isqueiro a gás descartável, tamanho 2x22x10mm, com acendimento de no mínimo 3000 vezes.	UNID	648,0000	8,89	5.760,72
055	Kit limpeza de piscina . Descrição: Acessórios ideal para uso em de todas as Piscinas de Alvenaria, Fibra e vinil  Inclui 1 cabo de alumínio telescópico com 4,00 Metros que pode ser usado no aspiradores, peneiras e escovas de Limpeza				



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	<ul style="list-style-type: none"><li>. Peneira confeccionada com rede resistente</li><li>. O aspirador funciona conectado a mangueira da bomba de filtragem.</li><li>. O produto vem pronto para piscinas, com adaptador para aspiração e ponteira para a mangueira.</li><li>. Acompanha o Kit:<ul style="list-style-type: none"><li>. 01 Aspirador Escova Asa Delta Brustec</li><li>. 01 Peneira Metalica Cata Folhas;</li><li>. Escova Reta de Nylon;</li><li>. Ponteiras de Borracha para Mangueira;</li><li>. 01 Adaptador para Dispositivo de aspiração;</li><li>. 01 Cabo TelescópicoHaste de Alumínio 4,00 Mts;</li><li>. 08 Metros de Mangueira Flexivel Flutuante 38mm;</li><li>. 01 Clorador de Pastilhas de Cloro Fluatuador Margarida;</li></ul></li></ul>	Kit	2,0000	598,41	1.196,82
056	01 Estojo de teste de ph e Cloro para Análise água de Piscina...	Unidade	41,0000	48,35	1.982,35
057	Lenço umedecido, para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, pct c/ 48 unidades. Elaboradas com ingredientes suaves como água e algodão, para limpar cuidadosamente. Além de ajudar a prevenir assaduras, garantindo proteção e segurança à pele sensível do bebê.	Pct	360,0000	9,96	3.585,60
058	Limpador de Vidros Spray, Rodinho e Limpeza, Reservatório 230 ml, Desenvolvido para limpar com praticidade. Com reservatório que armazena o produto.  Tem dispenser para saneantes, água ou outro produto de sua preferência, facilmente acionado e comporta até 230 ml.  Com microfibra que pode ser retirada facilmente, pois é presa com sistema de velcro. Ela pode ser lavada e, ao final de sua vida útil, substituída por uma nova, mantendo seu Limpa Vidros Spray sempre pronto para o uso  Com rodo emborrachado que tira do o excesso de água.	UNID	18,0000	56,90	1.024,20
059	Limpador instantaneo desengordurante biodegradavel com 500 ml.	Unidade	1.630,0000	11,48	18.712,40
060	Limpa vidros, produto capaz de remover de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado e entregue em frascos com 500ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água	UNID	120,0000	13,66	1.639,20
061	Lixeira c /pedal 20 litros, material polipropileno (pp),com tampa, Dimensão:350x270x417mm. cor cinza	UNID	22,0000	74,23	1.633,06
062	Lixeira c /pedal 40 litros,material polipropileno (pp),com tampa,Dimensão:45x32x52cm;1.37 quilogramas.cor cinza/branca.	UNID	15,0000	110,04	1.650,60
063	Lixeira prática com tampa e pedal de 15 litros – branco com a tampa escura, tamanho aproximado 32,0 x 24,5 x 36,0 cm, em material de plástico	Unidade	219,0000	80,13	17.548,47
064	Lixeira prática com tampa e pedal de 15 litros – CINZA com a tampa escura, tamanho aproximado 32,0 x 24,5 x 36,0 cm, em material de plástico□ □	UNID	6,0000	77,29	463,74
065	Lustra moveis para superfícies em madeira a base de oleo mineral e silicone embalagem plastica odor lavanda frasco com 500 ml	UNID	135,0000	20,72	2.797,20
066	Luva de borracha em PVC resistente tamanho GG, na cor Verde/Azul	Unidade	300,0000	15,12	4.536,00



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

067	Luva de borracha em PVC resistente, tamanho G, na cor verde/ azul.	Pares	450,0000	14,37	6.466,50
068	Luva de borracha em pvc resistente, tamanho M, cor verde/ azul	Pares	493,0000	13,33	6.571,69
069	Luva de borracha em pvc resistente, tamanho P, cor verde/ azul	Pares	502,0000	13,99	7.022,98
070	Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho G	Pares	150,0000	13,07	1.960,50
071	Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho M	Pares	150,0000	10,07	1.510,50
072	Mamadeira com bico em silicone macio, e Gargalo higiênico. Material transparente, atóxico e de fácil limpeza. Tampa Protetora: com Antivazamento, mantém o bico protegido. Com selo do Inmetro. 260ml	UNID	6,0000	17,06	102,36
073	Mangueira : para aspirar piscina; linha reforçada; modelo alfanumérico 1; diâmetro 38mm; comprimento 10 m; cor azul; peso 200 g; material poliestireno, com inclusão de ponteiros.	UNID	3,0000	143,13	429,39
074	Pá de lixo galvanizada c/ cabo de madeira com comprimento mínimo de 40 cm.	UNID	90,0000	15,04	1.353,60
075	Palha de aço grossa fd com 14 unid.nº 2	FD	40,0000	12,79	511,60
076	Palha de aço limpeza pesada. Nº2 Uso Profissional Contém fios grossos, indicado para limpeza pesada e remoção de resíduos. Peso Líquido: 25g	UNID	40,0000	9,65	386,00
077	Pano de prato, material algodão, comprimento 60, largura 40, cor branca.	UNID	1.063,0000	5,26	5.591,38
078	Pano Para Limpar Vidro Não Solta Fiapo; Tamanho: 38 x 28 cm. (Aproximadamente) Material: Microfibra; Ideal para vidros e espelhos. Kit Com 3 Panos Limpa Vidros.	Pct	2,0000	16,44	32,88
079	Papel higiênico na cor branco, folha simples, picotado, fardo c/16 Pct c/ 4 unid de 60 mts.	FD	2.228,0000	27,51	61.292,28
080	Papel Higiênico Rolão Branco - C/ 8 Rolos de 300 Metros; Medidas: 10cm x 300 metros; folha simples; Papel: Branco 100% Fibras Celulósica.	Kit	10,0000	26,36	263,60
081	Papel toalha interfolhado, branco, formato 20 x 21 cm, cada pacote com 1000 unidades..	Fr	2.200,0000	76,10	167.420,00
082	Papel toalha interfolhado, branco, formato 20 x 21 cm, cada pacote com 700 unidades.	Pct	600,0000	79,03	47.418,00
083	Pasta cristal para limpeza, com desengraxante, desengordurante, abrasivo e com sabão de coco, de 500 gr.	UNID	1.060,0000	10,35	10.971,00
084	Pedra sanitária 40 gramas Lavanda	UNID	2.710,0000	4,72	12.791,20
085	Pente para cabelos, penteia e desembaraça todos os tipos de cabelos	UNID	5,0000	6,17	30,85
086	Pote de creme para cabelos, cabelos normais, embalagem 1 kg	UNID	35,0000	25,06	877,10
087	Prendedor/Pregador de Roupa para varal, material plástico, com aproximadamente 12 unidades a embalagem.	Pct	58,0000	9,42	546,36
088	Querosene - Lata 1 litro	UNID	8,0000	33,62	268,96
089	Refil de Filtro modelo 569 Para Bebedouro Industrial. Refil indicado para filtro 569. Para, filtro muito usado com grande fluxo de água e projetado para ser instalado na entrada do abastecimento dá maquina, bebedouro, chuveiros, lavatórios, proporcionando uma água mais pura, cristalina, sem cloro, e retirando mau sabores da água. Filtro certificada pelo INMETRO com eficiência comprovada em melhoria da qualidade da água. Modelo: Refil 569 Composição: Carvão Ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico) Retenção de partículas: = 5 a < 15 µm Redução de cloro: = 75% Vida útil: Uso moderado um ano, uso severo exemplo academia 6 meses ou 4000 litros. Vazão nominal:120 litros/hora. Garantia: 03 meses (Garantia Fábrica) Conteúdo: 1 Refil filtro Igatu 569 c/ refil interno Medidas Embalagem: Comprimento:12,0 cm Largura:12cm Altura:12,5 cm Peso: 0,800 kg	UNID	5,0000	86,70	433,50



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

090	Repelente em Loção Hidratante. Formulado para Repelir Os mosquitos, Pernilongos, Borrachudos e Muriçocas Durante Horas. Fórmula Não Oleosa, com Aloe Vera e Suave Fragância. Indicado para todos os tipos de pele, embalagem com 100 ml	Unidade	20,0000	20,78	415,60
91	Rodo de madeira número 40, largura do rodo de 42 cm, cabo de madeira com altura aproximadamente de 1,20m.	UNID	148,0000	16,60	2.456,80
092	Rodo de madeira número 60, largura do rodo de 62 cm, cabo de madeira com altura aproximadamente de 1,20m.	UNID	270,0000	20,63	5.570,10
093	SABÃO DE COCO EM BARRA 100 G: Composição: Óleo de coco, alcalinizante (Hidróxido de sódio, responsável pela saponificação), ácido etidrônico (derivado de minerais com a função de sequestrar o ferro da água para facilitar o enxágue) e água; Medidas: (5cm x 8,5cm x 2,7cm); usado para limpeza geral	UNID	20,0000	5,30	106,00
064	Sabão em Barra, sais + ácido graxo, cada quilo com 05 barras.De qualidade igual ou superior ao Ypê, Minuano ou limpol.	kilo	605,0000	24,15	14.610,75
095	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante, biodegradável, caixa de 1 kg. De qualidade igual ou superior Omo, Ypê ou Ariel .□	Caixa	2.470,0000	25,39	62.713,30
096	Sabão em pó, embalgam econômica, com 5 KG, Limpeza eficiente das roupas do dia a dia / Rendimento na medida certa / Perfume agradável que prolonga a sensação de roupa limpa. Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Áptico, Bentonita Sódica, Corante, Enzimas, Agente,Antirre'psitante, Fragância e Água: Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfanato de Sódio. Contém Tensoativo Bopdegradável DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OMO,TIXAN OU BRILHANTE.	UNID	42,0000	74,05	3.110,10
097	Sabonete de 90gr varias fragrâncias, base de sódio, água, glicerina e perfume. Especificações devem vir na embalagem. De qualidade igual ou superior palmolive,lux ou protex	UNID	250,0000	4,65	1.162,50
098	sabonete liquido,aspecto físico viscoso,com fragrância de coco ou erva doce.Aplicação:para higienização e hidratação da pele.Frasco de 1 litro.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência,numero do lote,validade e numero de registro no ministério da saúde.	UNID	610,0000	22,69	13.840,90
099	Sabonete líquido erva doce de 250 ml concentrado	UNID	1.310,0000	14,43	18.903,30
100	Sabonete líquido flor de lotus de 250 ml concentrado.	UNID	230,0000	14,43	3.318,90
101	Sabonete líquido jasmim de 250 ml concentrado.	UNID	230,0000	14,43	3.318,90
102	Sabonete liquido LAVANDA de 250ml concentrado	Unidade	10,0000	14,43	144,30
103	Sabonete liquido LAVANDA galão de 5 litros concentrado	Unidade	567,0000	45,00	25.515,00
104	Saco alvejado 75x60	UNID	500,0000	8,81	4.405,00
105	Saco alvejado cru 75x60.	UNID	1.026,0000	9,49	9.736,74
106	Saco alvejado, tamanho mínimo de 0,40x0,60.	UNID	150,0000	7,72	1.158,00
107	Saco Cru 75x 60.	UNID	1.000,0000	10,55	10.550,00
108	Saco de Lixo 100L, reforçado gramatura 10, Pct c/ 100 unid .□	Pct	541,0000	39,22	21.218,02
109	Saco de lixo 200 litros, mais grosso, reforçado, gramatura 10.	Pct	500,0000	107,99	53.995,00
110	Saco de Lixo 20L, reforçado gramatura 0,4,reforçado, Pct c/ 100 unid .□	Pct	68,0000	28,55	1.941,40
111	Saco de Lixo 300L, mais grosso, gramatura 10, reforçado pct c/ 100 unid.	Pacote	2,0000	293,61	587,22
112	Saco de Lixo 40L, reforçado gramatura 0,4,reforçado, Pct c/ 100 unid .□	Pct	412,0000	57,35	23.628,20
113	Saco de Lixo 60L, reforçado, gramatura 0,6, reforçado, pct c/ 100 unid.	Pacote	923,0000	58,35	53.857,05
114	Saco de lixo hospitalar 100 litros medindo aproximadamente 75x90 pacote com 100 unidades	PCT/100	400,0000	135,22	54.088,00
115	Saco de lixo hospitalar 20 lts medindo 45x50 - Pct c/ 100 unid	Pacote	200,0000	123,39	24.678,00



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

116	Saco de lixo hospitalar 60 lts medindo 63x70 - Pct c/ 100 unid	Pacote	300,0000	147,01	44.103,00
117	Shampoo infantil para cabelos normais ou hidratação intensa, embalagem 400 ml	UNID	40,0000	16,22	648,80
118	Shampoo para cabelos normais, embalagem igual ou aproximadamente de 350ml, sem sal.	Unidade	40,0000	12,12	484,80
119	Soda cáustica 400 gramas	Unidade	16,0000	23,04	368,64
120	soda caustica em escama, usada para desentupir tubulações de esgoto e limpar caixa de gordura e resíduos em geral. O produto deverá ser entregue em frascos plásticos apropriados de 1 kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA.	UNID	8,0000	39,66	317,28
121	Sulfato: Modelo: Decantador Clarificante 2Kg; Peso: 2kg; SUBSTÂNCIA QUÍMICA: Sulfato de alumínio CAS: 10043-67-1; Itens inclusos: 1 Unidade Sulfato de Alumínio 2Kg Hidroazul; SUBSTÂNCIA QUÍMICA: Sulfato de alumínio CAS: 10043-67-1 APARÊNCIA: pó com presença de grânulos finos COR: branca a amarelada PESO MOLECULAR: 342,16  FÓRMULA: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> AÇÃO QUÍMICA: Floculante/decantador	UNID	50,0000	30,93	1.546,50
122	Tapete para porta, formato retangular, emborrachado na parte inferior, tamanho 40x60 cm	Unidade	64,0000	66,98	4.286,72
123	Toalha de Rosto - Azul Felpuda 100% algodão na medida 0,50x0,80m.	UNID	8,0000	20,31	162,48
124	Toalha de rosto cores vareadas felpuda 100% algodão na medida 0,50x0,80m.	UNID	60,0000	20,31	1.218,60
125	Vassoura de pelo natural 30 cm, com base de madeira resitente, com dimensões mínimas de 27 x 05 cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 05 cm, cumprimento mínimo do cabo de 120 cm.	Unidade	140,0000	50,77	7.107,80
126	VASSOURA DE PIAÇAVA LITOGRAFADA N 3 COM CABO, COM REFORÇO	UNID	180,0000	26,43	4.757,40
127	Vassoura limpa teto, material de sisal com cerdas macias, cabo de madeira de 2,70 m. Ideal para uso na limpeza de difícil acesso.	Unidade	40,0000	43,11	1.724,40
128	VASSOURÃO GARI, 100% PIACAÇA, 04CARREIRAS DE 40CM, CABO mínimo 1,3M EMMADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA ,ALTARESISTENCIA, QUALIDADE,ACABAMENTO,LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAODO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NAPEÇA; COM CERDAS DE 12CM	Unidade	12,0000	35,41	424,92
129	Vassoura para vaso sanitário com suporte, material firme e resistente, cerdas sintéticas.	UNID	31,0000	9,77	302,87
130	Vassoura Piaçava Gari 60cm, composto por um cabo reto de madeira; com cerdas de piaçava.	UNID	12,0000	39,06	468,72
131	Vela branca de parafina e pavio de algodão, número 10 - caixa com 8 unidades	Caixa	50,0000	18,06	903,00
132	Velas para filtro de barro com carvão	Unidade	80,0000	18,73	1.498,40

Valor Total Estimado: 1.504.431,26

### 2) **JUSTIFICATIVA:**

Anexo ao Processo Licitatório.

### 3) **PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**3.1** - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será as Secretarias Municipais solicitantes, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2** - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** - A prestação de serviços desse objeto deverá ser realizada no mês de Outubro em comemoração ao dia das Crianças no dia e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, posterior a data de licitação, atendendo os projetos públicos municipais executados pela mesma.

**3.4** - A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo para identificar a conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**3.5** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**3.5** - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

**3.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **4) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **4.1 - DO MUNICÍPIO:**

- Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.
- Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

##### **4.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

- Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, bem como atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

### **5) PRAZO DE GARANTIA:**

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município em prazo máximo de 05 dias úteis a contar da confirmação do recebimento da notificação**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### **6) ADJUDICAÇÃO:**

Por item.

### **7) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>DOTAÇÃO</b>
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024  
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106  
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062  
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063  
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0051  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0052  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0053  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0054  
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056  
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025  
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058  
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059  
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063  
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064  
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066  
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067  
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068  
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104  
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099  
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108  
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111

### **9) UNIDADE FISCALIZADORA:**

**Secretarias Municipais solicitantes.**







***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

---

**Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

-

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

---

**Secretaria Municipal de Educação**

---

**Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**

Aprovo o presente termo de referência em 04/12/2023.

**Elenice Pereira Delgado Santelli**  
**Prefeito Municipal**

1781

1881

**LIMA DUARTE**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023**

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023**

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023**

#### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A  
.....

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG, neste ato representado por seu Prefeito(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., e a sociedade empresária ..... estabelecida à rua ..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, conforme consta do processo administrativo próprio nº \_\_\_\_/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 43/2023, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 - Integra este Contrato, como se nele estivessem transcrito as cláusulas do presente edital, bem como a proposta da contratada e todas as condições nela transcritas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ ..... (.....), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
				R\$	

2.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: ..... LOCALIDADE:  
.....

2.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br),



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**2.3.1** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3**, ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**2.3.2** - A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**2.3.3** - Quando ocorrer a situação prevista no item **2.3.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**2.3.4** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**2.4** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**2.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**2.5** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.6** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.7** - No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**2.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.9** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por contas da dotações nº:

<b>DOTAÇÃO</b>
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106  
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062  
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063  
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0051  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0052  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0053  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0054  
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056  
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025  
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058  
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059  
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063  
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064  
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066  
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067  
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068  
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081  
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102  
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104  
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099  
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108  
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DOS PRAZOS**

**3.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4** - O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será da data de assinatura do contrato até **31/12/2024**.

### **3.5 - Do reajuste do contrato:**

**3.5.1** - O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

**3.5.2** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**3.5.3** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 - DO MUNICÍPIO:**

- Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.
- Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### **4.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

- Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, bem como atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - As aquisições serão formalizadas pela assinatura de Contrato entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

**5.2** - A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

**5.3** - A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Contrato.

**5.4** - A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1.** A prestação de serviços desse objeto deverá ser realizada no mês de Outubro em comemoração ao dia das Crianças no dia e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, posterior a data de licitação, atendendo os projetos públicos municipais executados pela mesma.

**6.2** - A entrega/prestação do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo para identificar a conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

**6.3** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**6.4** - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

**6.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**7.2.1** - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**7.2.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3** - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **7.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**7.3.1**. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **7.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**7.4** - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**7.6** - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**7.7** - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**7.8** - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1** - Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**8.2** - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**8.3** - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **CLÁUSULA NONA- DA CESSÃO**

**9.1** - Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

**9.1.1** - A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**9.2** - A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**9.3** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor;

Prefeitura de \_\_\_\_\_, ..... de ..... de .....

**PREFEITA**

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo



***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

